

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2026 – REGISTRO DE PREÇO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR**, inscrito no CNPJ n. 11.117.243/0001-20, representado pelo seu Presidente, Sr. **ALESSANDRO BELTRAME**, e de seu pregoeiro, Thiago dos Santos, no uso de suas atribuições, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, observadas as condições e especificações constantes do presente edital e seus anexos:

O presente edital está regido pela Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006 e Resoluções n. 035/2025 – que regulamenta a Lei n. 14.133/2021 no âmbito do CIDIR, e n. 029/2025, que designa pregoeiros e equipe de apoio, ambas do Consórcio CIDIR.

Critério de Julgamento: Menor preço/por ITEM ([art.33, inciso I, da Lei n. 14.133/2021](#)).

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À USINA DE ASFALTO LINTEC-IXON, MODELO LX12001, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Modo de disputa: Aberto ([art. 56, inciso I, da Lei n. 14.133/2021](#)).

Intervalo entre os lances: a critério do fornecedor ([art. 57 da Lei n. 14.133/2021](#)).

Plataforma: BLL COMPRAS: <https://bll.org.br>;

a) O cadastro deverá ser feito na plataforma BLL COMPRAS através do site:

<https://bll.org.br>,

b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

d) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

e) Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito

exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e a proponente estará sujeita às sanções previstas neste edital.

f) Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

g) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL COMPRAS mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

i) Os interessados em se credenciar na plataforma BLL COMPRAS poderão obter maiores informações na página <https://bll.org.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

j) O Pregão será conduzido pelo CONSÓRCIO CIDIR com apoio técnico e operacional do Portal Eletrônico **BLL COMPRAS** que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

a) Data de início de entrega das propostas: 10/04/2026

A partir das **07h30min (horário de Brasília/DF)**

b) Data/horário limite para inclusão eletrônica das propostas e habilitação: 23/04/2026

Até às **13h30min (horário de Brasília/DF)**

c) Data/horário de início da sessão pública: 23/04/2026

Às **13h45min (horário de Brasília/DF)**

d) Condução do processo licitatório:

Pregoeira e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei n. 14.133/2021](#)), conforme designação pelo Consórcio CIDIR, através de [Resolução 029/2025, de 10/09/2025](#).

1. OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À USINA DE ASFALTO LINTEC-IXON, modelo LX12001, de propriedade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura – CIDIR, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências

estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.2. A contratação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço no item, nos termos definidos neste Edital.

1.3. As peças deverão ser novas, sem uso, originais ou compatíveis com o modelo da usina mencionada, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

1.4 A relação de itens a serem adquiridos, constatados em inspeção realizada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
1	ACOPLAMENTO MECÂNICO DA BOMBA DO QUEIMADOR DA USINA DE ASFALTO	1
2	ARRUELA LISA PARA FIXAÇÕES MECÂNICAS 5/8"	144
3	ARRUELA LISA PESADA PARA FIXAÇÕES MECÂNICAS	142
4	ATUADOR ELÉTRICO DE BAIXA POTÊNCIA, TORQUE APROXIMADO DE 5 NM	2
5	ATUADOR ELÉTRICO INDUSTRIAL, TORQUE APROXIMADO DE 20 NM	2
6	BRAÇO DIREITO DO MISTURADOR DA USINA DE ASFALTO MODELO LX12001	22
7	BRAÇO ESQUERDO DO MISTURADOR DA USINA DE ASFALTO MODELO LX12001	22
8	BUCHA BIPARTIDA DO SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO LABIRINTO	4
9	CONJUNTO DE DESCARGA DO SILO DA USINA DE ASFALTO MODELO LX12001	1
10	CONJUNTO DO SISTEMA DE DESCARGA DA COMPORTA DO SILO	1
11	CORREIA EM V CONTÍNUA PERFIL B-79	6
12	FECHAMENTO DO CONE METÁLICO DA USINA DE ASFALTO, DIMENSÕES APROXIMADAS 353 X 272 MM	1
13	FLANGE METÁLICO TIPO LABIRINTO PARA VEDAÇÃO	4
14	FOTOCÉLULA MODELO INDUSTRIAL PARA SISTEMA DE QUEIMA	1

15	FOTOCÉLULA PARA DETECÇÃO DE CHAMA OU PRESENÇA DE MATERIAL	1
16	LATERAL DO CONE METÁLICO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2005 MM, POSIÇÃO POSTERIOR ESQUERDA	1
17	LATERAL DO CONE METÁLICO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2197 MM, POSIÇÃO ESQUERDA	1
18	MANÔMETRO RETO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO EM SISTEMA HIDRÁULICO OU PNEUMÁTICO	1
19	MÓDULO ELETRÔNICO DE AUTOMAÇÃO COM ENTRADAS E SAÍDAS ANALÓGICAS E DIGITAIS, 12 BITS	1
20	PALHETA DO MISTURADOR DA USINA DE ASFALTO	48
21	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 3 POLEGADAS, GRAU DE RESISTÊNCIA 5	48
22	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 6 POLEGADAS	48
23	PORCA AUTOTRAVANTE TIPO TORQUE	80
24	PORCA TORQUE	100
25	REVESTIMENTO FRONTAL SUPERIOR DO MISTURADOR DA USINA DE ASFALTO	1
26	REVESTIMENTO LATERAL TIPO 01 DO MISTURADOR DA USINA DE ASFALTO	8
27	REVESTIMENTO LATERAL TIPO 02 DO MISTURADOR DA USINA DE ASFALTO	8
28	ROLAMENTO TIPO UC204 COM FIXAÇÃO POR PARAFUSO	10
29	ROLETE PARA TRANSPORTADOR OU ESTEIRA	3
30	ROLETE TUBULAR PARA ESTEIRA TRANSPORTADORA	10
31	SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PT-100 PARA MEDIÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA PRONTA	1
32	SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PT-100 PARA MEDIÇÃO DE AGREGADOS	1
34	MANGA FELTRO POLIÉSTER 550 G/M ² – Ø 118 MM X 2075 MM	400

36	GAIOLA FILTRO DE MANGA Ø 108 X 2000 MM	100
----	--	-----

Valor estimado da contratação: R\$ 123.358,14 (cento e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)

2. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei n. 14.133/2021](#)).

a) Recebimento de Pedidos de Esclarecimentos até: o dia 17/04/2026.

b) Recebimento de Pedidos de Impugnação até: o dia 17/04/2026.

2.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma eletrônica <https://bll.org.br>, não sendo aceitos requerimentos realizados via e-mail.

2.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (<https://bll.org.br>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164 da Lei n. 14.133/2021](#)).

2.4 Eventuais modificações no edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

2.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio da plataforma <https://bll.org.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, o acompanhamento.

2.6 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento do objeto.

3.2 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei n. 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, equiparando-se a estes as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, inciso I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, inciso II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, inciso III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 1º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n. 6.404, de 15 de](#)

dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si ([art. 14, inciso V – Lei n. 14.133/2021](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, inciso VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n. 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, inciso IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, parágrafo único](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

5.1. O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III), sob as penas da lei penal, para o caso de declaração falsa.

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI N. 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o CONSÓRCIO CIDIR fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#),

empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O CONSÓRCIO CIDIR e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o farão de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o CONSÓRCIO CIDIR, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONSÓRCIO CIDIR e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual

resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurar adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao CONSÓRCIO CIDIR, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei n. 14.133/2021](#)).

7.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei n. 14.133/2021](#)).

7.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei n. 14.133/2021](#)).

7.4. Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei n. 14.133/2021](#));

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei n. 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei n. 14.133/2021](#)).

7.5. A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei n. 14.133/2021](#));
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei n. 14.133/2021](#)).

8. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

8.1. Conforme [art. 16 da Lei n. 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

- a) [Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências*;
- b) [Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;
- c) [Lei Complementar n. 130, de 17 de abril de 2009](#) – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971*.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8.2. Conforme [art. 34 da Lei n. 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

9. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Conforme [art. 12 da Lei n. 14.133/2021](#):

- I** - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II** - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei n. 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III** - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V** - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI** - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII** - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

10.1. Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei n. 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

10.2. A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021](#)).

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

11.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

11.1.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I** - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

- II** - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III** - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#));
- IV** - O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta;
- V** - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.
- 11.2.** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei n. 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#).
- 11.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.4.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.
- 11.5.** No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma BLL COMPRAS.
- 11.6.** Quanto aos lances:
- 11.6.1** - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- 11.6.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao Sistema e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.6.3** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, onde, ocorrendo o empate entre os licitantes que só cadastraram as propostas, o sistema realizará sorteio para determinar a classificação.

11.6.4 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.6.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.6.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.7. MODO DE DISPUTA: Aberto

I - ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

h) No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio plataforma BLL COMPRAS: <https://bll.org.br>.

i) Durante o modo de disputa aberto, o licitante que lançar valor manifestamente inexequível por erro material poderá solicitar o cancelamento do lance, em campo próprio da plataforma eletrônica, cabendo ao pregoeiro decidir de forma motivada..

12. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

12.1. Tão logo se encerre a Etapa de lances e o CONSÓRCIO CIDIR tenha conhecimento

do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada, pelo pregoeiro, a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- b) **Sistema Inabilitados e Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União: (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:7672899546962::NO:3,4,6::>)
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

12.2. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do licitante e também de seu sócio** majoritário, por força do [art. 12 da Lei n. 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

12.3. A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#).

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1.1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.1.2) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação

à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.1.3) Nenhum licitante pode eximir-se ao cumprimento das normas e regulamentos vigentes (art. 3º da LINDB).

13.2. EXEQUIBILIDADE:

13.3. O CONSÓRCIO CIDIR poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Serão consideradas presumidamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

13.5. A presunção de inexecutabilidade prevista no item anterior é relativa, não implicando desclassificação automática, devendo ser oportunizado ao licitante comprovar a viabilidade de sua proposta.

13.6. A Administração poderá, independentemente do percentual de desconto apresentado, exigir a demonstração da exequibilidade da proposta, sempre que houver indícios de inexecutabilidade.

13.7. Entende-se como proposta executável aquela que demonstra condições reais de fornecimento do objeto nas quantidades, especificações e prazos exigidos, sem comprometer a qualidade, a segurança e a viabilidade econômica da contratação.

13.8. O licitante que apresentar proposta considerada presumidamente inexecutável será convocado pelo pregoeiro, por meio da plataforma eletrônica, para comprovar sua viabilidade no prazo a ser fixado.

13.9. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser exigidos, dentre outros, os seguintes elementos:

13.10. I – notas fiscais, contratos ou documentos que comprovem aquisição prévia ou possibilidade de aquisição dos produtos por valores compatíveis com a proposta;

13.11. II – cotações junto a fornecedores ou fabricantes;

13.12. III – catálogos, tabelas comerciais ou listas de preços atualizadas;

13.13. IV – declaração do licitante acerca da viabilidade do fornecimento, indicando as condições comerciais que justificam o preço ofertado;

13.14. V – outros documentos idôneos que demonstrem a compatibilidade da proposta com os preços praticados no mercado.

13.15. A análise da exequibilidade será realizada de forma motivada, podendo contar com o apoio da área técnica competente, sendo assegurado ao licitante o direito ao contraditório.

13.16. A desclassificação da proposta por inexecutabilidade somente ocorrerá após análise

fundamentada e comprovação da inviabilidade de execução do objeto nas condições propostas.

13.17. A análise de exequibilidade será conduzida de forma impessoal, isonômica e transparente, sendo aplicados os mesmos critérios a todos os licitantes em situação equivalente.

13.18. EMPATE:

13.18.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei n. 14.133/2021](#)):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei n. 14.133/2021](#);

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

13.19. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

13.19.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

13.4.2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei n. 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n. 123/2006 (ver tópico 7)

mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do item anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste lote, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III- O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

13.4.3) Se o empate permanecer, será realizado **SORTEIO** pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

13.20. NEGOCIAÇÃO:

13.20.1) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.20.2) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.20.3) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.20.4) Para o caso de o licitante não participar da sessão pública, mas somente cadastrar a proposta no sistema, havendo empate entre as propostas cadastradas, o sistema realizará sorteio.

13.20.5) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual terá o tempo máximo de **até 2 (duas) horas** para anexar os documentos no sistema ([art. 63, II da Lei n. 14.133/2021](#)):

14.2. Com base no formalismo moderado, o prazo poderá ser estendido, desde que solicite pelo licitante e com a devida justificativa.

14.2.1 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.2.2 O licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar n. 123/2006](#):

I - Deverá apresentar a CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DREI n. 10/2013, expedida com data não superior a 30 dias anteriores (da data da sessão) atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC 123/2006 e 147/2014.

As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar n.123/2006 e Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014.

II - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

IV - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei n. 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

14.3 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.3.1 As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no *chat* do sistema.

14.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei n.14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.4.1 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

14.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS ([art. 62 ao 70 da Lei n. 14.133/2021](#)):

14.5.1 PESSOA JURÍDICA:

14.5.1.1 Declaração que atende aos requisitos de habilitação – ANEXO VI ([art. 63, I da Lei n. 14.133/2021](#));

14.5.1.2 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do [art. 93 da Lei n. 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei n. 14.133/2021](#)) - ANEXO VII).

14.5.1.3 Declaração Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; ANEXO III).

14.5.1.4 Declaração, quando for o caso, de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, para fins de fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.;

14.5.1.5 Declaração LGPD – (Anexo IV);

14.5.1.6 **HABILITAÇÃO JURÍDICA** ([art. 66 da Lei n. 14.133/2021](#)):

14.5.1.6.1 Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

I – Estatuto ou contrato social;

II – Ato Constitutivo;

III – Registro comercial;

IV - Decreto de autorização (se empresa estrangeira).

14.5.1.7 - **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** ([art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#)):

14.5.1.7.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.5.1.7.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.5.1.7.3 Regularidade com a Fazenda Federal e dívida ativa da união;

14.5.1.7.4 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

14.5.1.7.5 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

14.5.1.7.6 Regularidade com o FGTS;

14.5.1.7.7 Regularidade com a Justiça do Trabalho;

14.5.1.7.8 Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos* (Declaração unificada) ANEXO VIII).

14.5.1.8 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** ([art. 69 da Lei n. 14.133/2021](#)):

14.5.1.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.6 Todos os licitantes devem cumprir com as determinações legais, ainda que não contempladas neste edital. (art. 3º da LINDB).

14.7 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

14.8 Nos casos em que o proponente arrematante for declarado inabilitado pelo não atendimento dos documentos de habilitação, será convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do certame, para apresentação dos mesmos, conforme dispõe este edital de licitação, estando sujeito as sanções previstas neste edital.

14.9 A inabilitação do licitante será apreciada na forma e no alcance definidos pela sua participação e pelos itens em disputa, observada a sistemática do certame e o critério de julgamento por item..

14.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15 RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1 O licitante deverá manifestar-se na plataforma eletrônica no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a abertura da intenção de recurso pelo pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de manifestação.

15.2 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei n. 14.133/2021](#)):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.3 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do lote anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

15.4 O recurso para os casos indicados no item I:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei n. 14.133/2021](#));

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei n. 14.133/2021](#));

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei n. 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#)).

15.5 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, incís II da Lei n. 14.133/2021](#)).

15.6 Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei n. 14.133/2021](#):

I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei n. 14.133/2021](#)):

a) Quanto à sanção prevista nos incisos [I, II e III, do caput, do art. 156, da Lei n. 14.133/2021](#);

b) No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei n. 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV, do caput, do art. 156 desta Lei](#);

b) No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei n. 14.133/2021](#));

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#));

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei n. 14.133/2021](#)).

15.8 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo(a) pregoeiro (a) ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

15.9 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

15.10 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação na plataforma BLL.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Conforme [art. 71 da Lei n. 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#)).

16.5 A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

16.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

17.1.1. – O registro de preços observará as regras constantes na [Lei n. 14.133/2021](#), entre outras, as seguintes condições:

17.1.1.1.) Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, nos termos do [art. 84 da Lei n. 14.133/2021](#).

II - **Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.**

III - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

IV - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceitem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

V - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do CONSÓRCIO CIDIR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

VI - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

VII - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

VIII - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONSÓRCIO CIDIR;

IX - É facultado ao CONSÓRCIO CIDIR, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

IX - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o CONSÓRCIO CIDIR poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

X - Conforme [art. 83 da Lei n. 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CONSÓRCIO CIDIR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

XI - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei n. 14.133/2021](#);

XII - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei n. 14.133/2021](#);

XIII - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do CONSÓRCIO CIDIR para assumir o remanescente da ata de registro de

preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei n. 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV - Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal n. 14.133/2021](#);

XVI - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei n. 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

XVII- Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XVIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX - O CONSÓRCIO CIDIR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONSÓRCIO CIDIR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CONSÓRCIO CIDIR poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do

pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o CONSÓRCIO CIDIR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor;
- c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONSÓRCIO CIDIR, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;;
- g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei n. 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 A ata de registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei n. 14.133/2021](#));
 - II - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei n. 14.133/2021](#));
- a) Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo;
 - b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
 - c) A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e**

também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

III - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei n. 14.133/2021;

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei n. 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei n. 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

IV - Obrigações do CONTRATADO:

a) Cumprir integralmente todas as exigências constantes do edital e seus anexos, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços.

b) Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, contatar o CONTRATANTE, quando necessário, para alinhamento das condições de entrega dos produtos.

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

d) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, especialmente o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para entrega, sob pena de aplicação de sanções.

e) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

f) Substituir, no prazo definido pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incompatibilidade ou divergência em relação às especificações, ainda que já tenham sido recebidos provisoriamente.

g) Fornecer produtos novos, sem uso, em perfeitas condições, e compatíveis com a usina de asfalto LINTEC IXON, modelo LX12001.

h) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento.

i) A inadimplência da CONTRATADA não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da contratação.

j) Disponibilizar endereço físico, telefone e e-mail para comunicação com o CONTRATANTE, mantendo-os atualizados durante toda a vigência da contratação.

k) Não alegar desconhecimento das condições do edital, do Termo de Referência ou das características do objeto, assumindo integral responsabilidade pela execução do fornecimento.

- l) Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou a qualidade dos produtos.
- m) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- n) Manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução da contratação, sob pena de responsabilidade.
- o) Atender às determinações do Gestor e do Fiscal do contrato, desde que estejam em conformidade com o edital, o contrato e a legislação vigente.
- p) Arcar com todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, embalagem e entrega dos produtos.
- q) Atender todas as solicitações de fornecimento, independentemente da quantidade requisitada.
- r) O descumprimento das obrigações previstas poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, inclusive rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

V - Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias para a entrega dos produtos, tais como itens, quantidades, local e prazo;
- b) Formalizar a Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes, observando as disposições do edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da Lei nº 14.133/2021;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) Receber e conferir os produtos entregues, por meio de servidor designado, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas;
- e) Atestar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, após o recebimento definitivo;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidores designados;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais irregularidades, fixando prazo para sua correção;

- i) Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no edital, quando constatado descumprimento das obrigações;
- j) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;

17.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

17.3.1 A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas por servidores designados pelo Consórcio CIDIR, competindo-lhes acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições estabelecidas e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

Ficam designados:

- I. Gestor da contratação: Leandro Weberich
- II. Fiscal da contratação: Aurélio Guilherme Wickert

18 RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto será recebido ([art. 140, II da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

18.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela qualidade, adequação e funcionamento dos bens fornecidos.

18.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento ([art. 140, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#)):

I – Após a solicitação pelo consórcio ao detentor da Ata, o mesmo deverá entregar o objeto solicitado no local indicado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.

II - Caso a Detentora da Ata verifique impossibilidade excepcional de cumprimento do prazo, deverá comunicar formalmente o órgão requisitante, de forma imediata, apresentando justificativa, sem prejuízo da análise administrativa e eventual aplicação das sanções cabíveis;

18.5 O recebimento provisório e definitivo seguirá o que está estabelecido na Lei n. [14.133/2021](#).

18.6 A Detentora da Ata deverá entregar os materiais de acordo com as necessidades da

equipe do Consórcio CIDIR, em local a ser indicado previamente pelo responsável.

18.7 Os materiais serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

18.8 Na entrega dos materiais, os mesmos serão analisados se estão de acordo com a qualidade solicitada e se estão de acordo com as especificações descritas no lote dos objetos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

18.9 Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão:

I - Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos): aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal; as notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos provisório e definitivo e/ou com formulários (Anexo Único), que indiquem regularidade da entrega do objeto e na execução total do contrato, deverão ser entregues para Setor de Compras.

18.10 Caso a pessoa que efetuar o recebimento provisório e/ou definitivo identificar situação em desconformidade deverá elaborar documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o documento para o requisitante.

18.11 Os materiais poderão ser entregues no Consórcio CIDIR ou em local indicado na Autorização de Fornecimento, observado o interesse da Administração e a área de atuação do Consórcio.

19 PAGAMENTO DO OBJETO

19.1 O pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I -** Fornecimento de bens;
- II -** Locações;
- III -** Prestação de serviços;
- IV -** Realização de obras.

19.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações

([art. 141, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

19.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei n. 14.133/2021](#)).

19.4 O Consórcio disponibilizará, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#)).

19.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#)).

19.6 Não será permitido o pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei n. 14.133/2021](#)).

19.6.1 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

19.6.2 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#)).

19.7 No ato de liquidação da despesa, a contabilidade comunicará aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios

e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei n. 14.133/2021](#)).

19.8 A Administração efetuará o pagamento dos objetos entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, conforme prazo definido na Lei 14.133/2021, de acordo com os quantitativos entregues, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

19.9 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.10 A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

*** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**

N. da ordem de compra ou empenho

Dados bancários da Contratada

19.18 para que haja o regular pagamento, a nota fiscal deverá ser encaminhada, **obrigatoriamente** para o e-mail contabilidade@cidir.com.br.

20 INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações ([art. 155 da Lei n. 14.133/2021](#)):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

20.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Consórcio CIDIR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I** - Inciso II do caput do art. 156: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do art. 156:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do art. 156, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da contratante ([art. 156, § 6º, I da Lei n. 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei n. 14.133/2021](#)).

20.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º da Lei n. 14.133/2021](#)).

20.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n. 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização*

administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei n. 14.133/2021](#)).

20.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei n. 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei n. 14.133/2021](#)).

20.9 A Administração Pública, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei n. 14.133/2021](#)).

20.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste edital ([art. 162 da Lei n. 14.133/2021](#)).

20.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei n. 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#)).

20.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Consórcio CIDIR exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei n. 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei

n. 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#)).

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente do órgão, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.2 Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o [art. 183 da Lei n. 14.133/2021](#);

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

21.3 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([art. 176, inciso III c/c parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#));

II - Página do Consórcio CIDIR (<https://www.cidir.atende.net/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/2021](#));

IV - Plataforma <https://bll.org.br>.

21.3.1 O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, nos termos do art. 25, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

21.4 São anexos deste edital:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II - Termo de Referência – TR;

III - Declaração de inexistência de impedimentos;

IV - Declaração LGPD;

V - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#);

VI - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação;

VII - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social;

VIII - Declaração a Legislação Trabalhista de Proteção a Criança e ao Adolescente;

IX - Roteiro de aferição da exequibilidade da proposta;

X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.5 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei n. 14.133/2021](#).

Consórcio CIDIR, Pinhalzinho/SC, 09 de abril de 2026.

ALESSANDRO
BELTRAME:
96080191920

Assinado digitalmente por
ALESSANDRO BELTRAME:
96080191920
Data: 2026-04-09 15:37:37

ALESSANDRO BELTRAME

Presidente do CIDIR – Gestão 2026



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N. 017/2026

ELEMENTOS

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade contínua de manutenção corretiva e preventiva da usina de asfalto LINTEC IXON, modelo LX12001, de propriedade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, equipamento essencial à execução dos serviços de pavimentação asfáltica realizados em benefício dos municípios consorciados.

A usina de asfalto constitui ativo estratégico para o cumprimento das finalidades institucionais do Consórcio, especialmente no que se refere à produção de massa asfáltica para obras de infraestrutura viária urbana e rural. Nesse contexto, a adequada manutenção do equipamento é condição indispensável para garantir a continuidade, eficiência e economicidade dos serviços públicos prestados.

Todavia, em razão do desgaste natural decorrente da operação contínua, bem como das condições severas de trabalho (altas temperaturas, abrasividade dos materiais e esforços mecânicos constantes), diversos componentes da usina estão sujeitos à deterioração, falhas e necessidade de substituição periódica. A ausência de reposição tempestiva dessas peças pode ocasionar paradas não programadas, redução da capacidade produtiva e, em casos mais críticos, a paralisação total das atividades.

Tal situação comprometeria diretamente o atendimento das demandas dos municípios consorciados, impactando negativamente a execução de obras públicas, elevando custos operacionais e podendo gerar prejuízos ao interesse público, especialmente quanto à economicidade, eficiência e continuidade do serviço.

Ademais, destaca-se que parte significativa dos itens a serem adquiridos possui características específicas e compatibilidade direta com o modelo da usina (LX12001), não sendo recomendável a utilização de componentes genéricos que possam comprometer o desempenho, a segurança operacional ou a vida útil do equipamento.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de peças e componentes destinados à manutenção da usina de asfalto, permitindo maior flexibilidade na gestão dos estoques, atendimento conforme a demanda e otimização

dos recursos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, considerando a imprevisibilidade quanto ao momento exato da necessidade de substituição das peças, bem como a variação no consumo decorrente das atividades operacionais, garantindo assim maior eficiência administrativa e evitando aquisições desnecessárias ou estoques excessivos.

Portanto, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura viária, a preservação do patrimônio público e a otimização dos recursos financeiros, atendendo plenamente ao interesse público envolvido.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, estando compatível com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Contratações – PCA 2026, aprovado por meio da Resolução n. 004/2026.

O Plano Anual de Contratações constitui instrumento de governança e planejamento, elaborado em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021, com o objetivo de organizar e racionalizar as aquisições e contratações do exercício, assegurando eficiência, economicidade e transparência.

A aquisição de peças destinadas à Usina de Asfalto LINTEC-IXON, modelo LX12001, guarda pertinência com as ações finalísticas do Consórcio, especialmente aquelas voltadas à manutenção da infraestrutura rodoviária e à continuidade da produção de massa asfáltica para atendimento aos municípios consorciados. Trata-se de demanda compatível com o planejamento administrativo e orçamentário do exercício, não configurando contratação isolada ou desconectada das metas institucionais.

Assim, a contratação está em consonância com o planejamento estratégico e orçamentário do CIDIR, observando as diretrizes do PCA vigente e contribuindo para a adequada execução das atividades finalísticas do Consórcio.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá observar os seguintes requisitos, com vistas a assegurar a adequada execução do objeto, a qualidade dos materiais fornecidos e a proteção do interesse público:

Requisitos Gerais dos Materiais

- a) As peças e componentes a serem fornecidos deverão ser novos, originais ou compatíveis, sem uso anterior, e em perfeitas condições de funcionamento;
- b) Os itens deverão possuir compatibilidade técnica plena com a usina de asfalto LINTEC IXON, modelo LX12001, garantindo o correto desempenho operacional, segurança e durabilidade;
- c) Quando aplicável, os materiais deverão atender às normas técnicas vigentes (ABNT, ISO, DIN ou equivalentes), especialmente no que se refere a resistência mecânica, tolerâncias dimensionais e desempenho em condições severas de operação;
- d) Não serão admitidos materiais reconicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa;
- e) Os componentes deverão ser fornecidos com acabamento adequado, sem defeitos de fabricação, tais como trincas, deformações, falhas de usinagem ou corrosão;

Requisitos de Desempenho e Durabilidade

- a) Os itens deverão suportar condições típicas de operação da usina de asfalto, incluindo:
 - I. Altas temperaturas;
 - II. Exposição a materiais abrasivos;
 - III. Esforços mecânicos contínuos;
 - IV. Vibração e impactos;
- b) Componentes críticos, como palhetas, braços do misturador, revestimentos e peças do sistema de vedação, deverão apresentar resistência ao desgaste compatível com aplicações em usinas de asfalto;
- c) Elementos de fixação (parafusos, porcas, arruelas) deverão possuir classe de resistência adequada, conforme especificado, garantindo segurança estrutural;

Requisitos de Fornecimento

- a) O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade do CIDIR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) A contratada deverá garantir prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada.;
- c) Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e protegidos, evitando danos durante o transporte;
- d) A entrega deverá ocorrer no local indicado pelo CIDIR, sem custos adicionais;

Requisitos de Garantia

- a) Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, a ser

definida no Termo de Referência, observando-se a natureza de cada componente;

b) Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional:

- I. Substituição de itens defeituosos;
- II. Correção de falhas decorrentes de fabricação;

c) A garantia não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e adequação dos produtos fornecidos;

Requisitos da Contratada

a) A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da licitação, comprovada por meio do seu ato constitutivo e/ou cadastro junto à Receita Federal;

b) Deverá estar regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação vigente;

c) Deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

Sustentabilidade e Boas Práticas

a) Sempre que possível, os materiais deverão observar critérios de durabilidade e redução de desperdícios, contribuindo para a sustentabilidade operacional;

b) As embalagens deverão ser preferencialmente recicláveis ou de baixo impacto ambiental;

Vedação a Especificações Restritivas

As especificações técnicas constantes neste processo têm caráter funcional e descritivo, não sendo direcionadas a marcas ou fabricantes específicos, admitindo-se produtos equivalentes, desde que comprovada a compatibilidade técnica e desempenho esperado, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nas necessidades operacionais do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, considerando a manutenção preventiva e corretiva da usina de asfalto LINTEC IXON, modelo LX12001.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
------	-------------------	------

1	Acoplamento mecânico da bomba do queimador da usina de asfalto	1
2	Arruela lisa para fixações mecânicas 5/8"	144
3	Arruela lisa pesada para fixações mecânicas	142
4	Atuador elétrico de baixa potência, torque aproximado de 5 Nm	2
5	Atuador elétrico industrial, torque aproximado de 20 Nm	2
6	Braço direito do misturador da usina de asfalto modelo LX12001	22
7	Braço esquerdo do misturador da usina de asfalto modelo LX12001	22
8	Bucha bipartida do sistema de vedação tipo labirinto	4
9	Conjunto de descarga do silo da usina de asfalto modelo LX12001	1
10	Conjunto do sistema de descarga da comporta do silo	1
11	Correia em V contínua perfil B-79	6
12	Fechamento do cone metálico da usina de asfalto, dimensões aproximadas 353 x 272 mm	1
13	Flange metálico tipo labirinto para vedação	4
14	Fotocélula modelo industrial para sistema de queima	1
15	Fotocélula para detecção de chama ou presença de material	1
16	Lateral do cone metálico com comprimento aproximado de 2005 mm, posição posterior esquerda	1
17	Lateral do cone metálico com comprimento aproximado de 2197 mm, posição esquerda	1
18	Manômetro reto para medição de pressão em sistema hidráulico ou pneumático	1
19	Módulo eletrônico de automação com entradas e saídas analógicas e digitais, 12 bits	1
20	Palheta do misturador da usina de asfalto	48
21	Parafuso sextavado 5/8 x 3 polegadas, grau de resistência 5	48
22	Parafuso sextavado 5/8 x 6 polegadas	48
23	Porca autotravante tipo torque	80
24	Porca torque	100
25	Revestimento frontal superior do misturador da usina de asfalto	1
26	Revestimento lateral tipo 01 do misturador da usina de asfalto	8

27	Revestimento lateral tipo 02 do misturador da usina de asfalto	8
28	Rolamento tipo UC204 com fixação por parafuso	10
29	Roleta para transportador ou esteira	3
30	Roleta tubular para esteira transportadora	10
31	Sensor de temperatura tipo PT-100 para medição da massa asfáltica pronta	1
32	Sensor de temperatura tipo PT-100 para medição de agregados	1
34	Manga Feltro Poliéster 550 g/m ² – Ø 118 mm x 2075 mm	400
36	Gaiola filtro de manga Ø 108 x 2000 mm	100

A definição dos quantitativos levou em consideração os seguintes elementos:

- I. Frequência de utilização da usina de asfalto nas atividades do Consórcio;
- II. Histórico de desgaste dos principais componentes mecânicos e estruturais do equipamento;
- III. Necessidade de reposição periódica de peças sujeitas a abrasão, impacto e altas temperaturas;
- IV. Previsão de intervenções corretivas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços;
- V. Margem de segurança operacional, a fim de evitar paralisações não programadas.

Metodologia de Cálculo

Os quantitativos foram estimados a partir de análise técnica da equipe responsável pela operação e manutenção da usina, considerando:

a) Peças de desgaste recorrente (ex.: palhetas, braços do misturador, revestimentos):

- I. Estimativa baseada na taxa média de substituição decorrente do uso contínuo;
- II. Dimensionamento suficiente para atender ciclos completos de manutenção;

b) Elementos de fixação e componentes auxiliares (ex.: parafusos, porcas, arruelas):

- I. Quantidades definidas conforme necessidade de reposição em intervenções mecânicas completas;
- II. Consideração de perdas, substituições preventivas e margem de segurança;

c) Componentes específicos e sob demanda (ex.: atuadores, sensores, módulos eletrônicos, conjuntos de descarga):

- I. Quantitativos estimados com base na probabilidade de falhas e criticidade do componente;
- II. Aquisição prevista para pronta substituição, evitando paralisação do equipamento;

d) Componentes do sistema de filtragem (mangas e gaiolas):

- I. Quantidades dimensionadas considerando a substituição parcial ou total do sistema, conforme necessidade operacional e desgaste;

Memória de Cálculo

A memória de cálculo adotada pode ser sintetizada da seguinte forma:

- I. Itens críticos de desgaste direto (misturador e vedação): quantitativos dimensionados para ao menos uma substituição completa ou parcial relevante;
- II. Itens estruturais e conjuntos maiores: previsão unitária ou reduzida, considerando baixa frequência de substituição;
- III. Itens de consumo e fixação: quantitativos ampliados proporcionalmente às intervenções previstas;
- IV. Sistema de filtragem: quantitativo elevado em razão da necessidade de manutenção periódica para garantir eficiência ambiental e operacional;

Documentos de Suporte

A estimativa dos quantitativos tem como suporte:

- I. Avaliação técnica da equipe responsável pela operação da usina de asfalto;
- II. Conhecimento prático do comportamento dos componentes em operação;
- III. Especificações do fabricante e características do modelo LX12001;
- IV. Experiência administrativa do Consórcio em manutenções anteriores;

Interdependência com Outras Contratações

A presente contratação possui relação indireta com:

- I. Contratações de insumos asfálticos (CAP, emulsões);
- II. Serviços de pavimentação asfáltica executados pelo Consórcio;
- III. Manutenção geral de máquinas e equipamentos;

A indisponibilidade das peças ora licitadas pode comprometer diretamente a execução dessas contratações, evidenciando a necessidade de planejamento integrado.

Economia de Escala

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para atendimento ao longo da vigência da ata, possibilita:

- I. Redução de custos unitários mediante ganho de escala;
- II. Diminuição de custos administrativos com múltiplas contratações;
- III. Maior competitividade entre fornecedores;
- IV. Otimização da gestão de estoques;

LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de manutenção da usina de asfalto LINTEC IXON, modelo LX12001, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Foram analisadas as seguintes soluções possíveis:

I) Aquisição de peças originais do fabricante da usina

Consiste na aquisição direta de peças fornecidas pelo fabricante ou por representantes autorizados.

Análise:

I) Apresenta alta confiabilidade quanto à compatibilidade e desempenho;

II) Contudo, pode implicar custos mais elevados;

III) Pode haver limitação de fornecedores, reduzindo a competitividade;

IV) Possibilidade de prazos de entrega mais longos, especialmente para itens importados;

II) Aquisição de peças paralelas compatíveis (mercado nacional ou industrial)

Consiste na aquisição de peças produzidas por fabricantes independentes, desde que atendam às especificações técnicas e sejam compatíveis com o equipamento.

Análise:

I) Ampla disponibilidade no mercado;

II) Maior competitividade entre fornecedores;

III) Redução significativa de custos em comparação com peças originais;

IV) Possibilidade de atendimento mais ágil;

V) Exige especificação técnica adequada para garantir desempenho equivalente;

III) Contratação de empresa especializada para manutenção com fornecimento de peças

Consiste na contratação de serviço integrado (mão de obra + fornecimento de peças).

Análise:

I) Pode simplificar a gestão contratual;

II) Contudo, reduz a competitividade sobre os itens individualmente;

III) Dificulta o controle de custos unitários das peças;

IV) Não se mostra adequada ao modelo operacional do Consórcio, que possui equipe própria para manutenção;

IV) Aquisição sob demanda emergencial (sem planejamento prévio)

Consiste na compra de peças apenas quando ocorre falha.

Análise:

- I) Pode gerar paralisações prolongadas da usina;
- II) Aumenta custos por aquisições emergenciais;
- III) Reduz o poder de negociação da Administração;
- IV) Contraria os princípios do planejamento e da eficiência;

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais adequada é a aquisição de peças novas, originais ou compatíveis, por meio de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item.

A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- I) Competitividade: a admissão de peças compatíveis amplia o número de fornecedores, promovendo maior disputa e melhores preços;
- II) Economicidade: evita a dependência exclusiva de fabricantes ou representantes, reduzindo significativamente os custos de aquisição;
- III) Eficiência operacional: permite reposição rápida de componentes, minimizando o tempo de parada da usina;
- IV) Flexibilidade: o Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições conforme a necessidade, evitando estoques excessivos;
- V) Padronização e controle: a aquisição por item garante maior transparência e controle sobre os preços praticados;
- VI) Adequação ao modelo do CIDIR: considerando que o Consórcio possui estrutura própria para manutenção, não se justifica a contratação de serviços integrados;

Ressalta-se que a especificação dos itens será elaborada de forma a garantir a compatibilidade técnica e o desempenho adequado, vedando direcionamento a marcas específicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços previamente realizada, devidamente consolidada em planilha específica constante dos autos do processo administrativo, a qual integra a memória de cálculo da presente estimativa.

A formação dos preços referenciais observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo como base exclusiva cotações formais obtidas junto a fornecedores especializados, em razão da natureza técnica e específica dos itens, que não possuem ampla padronização em bases públicas de preços.

Para a definição dos preços unitários referenciais, adotou-se como critério estatístico a média aritmética dos valores unitários coletados, considerando-se que a amostra apresenta variações entre fornecedores, sem identificação de valores manifestamente inexequíveis ou excessivos que justificassem sua exclusão.

A memória de cálculo contempla, para cada item:

- I – os valores unitários obtidos junto aos fornecedores;
- II – a média aritmética correspondente;
- III – os quantitativos estimados;
- IV – o valor total estimado por item;

A consolidação dos dados resultou em:

- I. **Valor médio global estimado:** R\$ 123.358,14
- II. **Mediana global:** R\$ 118.046,30 (mantida como parâmetro comparativo)
- III. **Menor valor global:** R\$ 105.800,06 (mantido como parâmetro subsidiário)

O valor estimado da contratação, para fins de instrução do processo licitatório, corresponde ao montante de **R\$ 123.358,14**, obtido a partir da média aritmética global da cesta de preços.

Registra-se que os preços unitários referenciais utilizados na composição deste valor encontram-se detalhados na planilha de pesquisa de preços constante dos autos, a qual integra a memória de cálculo e assegura a rastreabilidade dos dados utilizados.

Considerando a estratégia da Administração de preservar a competitividade do certame, os valores unitários estimados poderão, a critério da Administração, constar em anexo classificado, nos termos da legislação vigente, até a conclusão do procedimento licitatório.

Por fim, destaca-se que a estimativa elaborada reflete adequadamente os preços praticados no mercado para o objeto pretendido, apresentando consistência técnica suficiente para subsidiar a fase externa da licitação.

TABELA – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (MÉDIA ARITMÉTICA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL
1	Acoplamento mecânico	1	R\$ 99,58	R\$ 99,58
2	Arruela lisa 5/8"	144	R\$ 1,43	R\$ 205,92
3	Arruela lisa pesada	142	R\$ 1,08	R\$ 153,36
4	Atuador 5 Nm	2	R\$ 2.561,97	R\$ 5.123,94
5	Atuador 20 Nm	2	R\$ 4.342,48	R\$ 8.684,96
6	Braço direito misturador	22	R\$ 315,38	R\$ 6.938,36
7	Braço esquerdo misturador	22	R\$ 315,38	R\$ 6.938,36
8	Bucha labirinto	4	R\$ 1.273,64	R\$ 5.094,56
9	Conjunto descarga silo	1	R\$ 5.151,85	R\$ 5.151,85
10	Sistema descarga comporta	1	R\$ 2.713,87	R\$ 2.713,87
11	Correia B-79	6	R\$ 346,91	R\$ 2.081,46
12	Fechamento cone metálico	1	R\$ 74,15	R\$ 74,15
13	Flange labirinto	4	R\$ 1.016,71	R\$ 4.066,84
14	Fotocélula industrial	1	R\$ 4.017,11	R\$ 4.017,11
15	Fotocélula detecção	1	R\$ 956,67	R\$ 956,67
16	Lateral cone (2005 mm)	1	R\$ 960,24	R\$ 960,24
17	Lateral cone (2197 mm)	1	R\$ 997,48	R\$ 997,48
18	Manômetro	1	R\$ 418,48	R\$ 418,48
19	Módulo eletrônico	1	R\$ 4.415,49	R\$ 4.415,49
20	Palheta misturador	48	R\$ 170,39	R\$ 8.178,72
21	Parafuso 5/8 x 3	48	R\$ 6,96	R\$ 334,08
22	Parafuso 5/8 x 6	48	R\$ 13,22	R\$ 634,56
23	Porca autotravante	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00
24	Porca torque	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
25	Revestimento frontal	1	R\$ 848,97	R\$ 848,97
26	Revestimento lateral tipo 01	8	R\$ 1.138,60	R\$ 9.108,80
27	Revestimento lateral tipo 02	8	R\$ 910,61	R\$ 7.284,88
28	Rolamento UC204	10	R\$ 76,39	R\$ 763,90
29	Rolete transportador	3	R\$ 343,69	R\$ 1.031,07
30	Rolete tubular	10	R\$ 238,67	R\$ 2.386,70
31	Sensor PT-100 (massa)	1	R\$ 638,38	R\$ 638,38

32	Sensor PT-100 (agregados)	1	R\$ 692,40	R\$ 692,40
34	Manga filtro	400	R\$ 57,62	R\$ 23.048,00
36	Gaiola filtro	100	R\$ 85,63	R\$ 8.563,00

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS
RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A solução consiste na futura e eventual aquisição de peças e componentes mecânicos, elétricos e estruturais destinados à manutenção preventiva e corretiva da usina de asfalto LINTEC IXON, modelo LX12001, de propriedade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item.

A contratação contempla o fornecimento parcelado de itens diversos, incluindo componentes de desgaste, elementos de fixação, peças estruturais, dispositivos de automação, sensores e componentes do sistema de filtragem, conforme demanda operacional do Consórcio durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução adotada permite a reposição programada e/ou corretiva de peças essenciais ao funcionamento da usina, garantindo a continuidade da produção de massa asfáltica e evitando paralisações que comprometam a execução de obras públicas.

O fornecimento deverá observar as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a compatibilidade com o equipamento e o adequado desempenho operacional. Serão admitidas peças originais ou compatíveis, desde que atendam integralmente às exigências técnicas e funcionais.

A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme necessidade do CIDIR, permitindo maior eficiência na gestão de estoque e evitando aquisições desnecessárias.

No que se refere à manutenção, destaca-se que o Consórcio dispõe de equipe própria capacitada para a execução dos serviços de instalação e substituição das peças, não sendo objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados.

Quanto à assistência técnica, não será exigida assistência técnica presencial por parte da contratada, considerando a natureza do objeto, restrita ao fornecimento de bens comuns. Contudo, a contratada deverá garantir a substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação ou inadequação ao uso, dentro do prazo de garantia estabelecido.

A solução proposta está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, possibilitando maior competitividade, redução de custos e adequada manutenção do patrimônio público.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada com julgamento pelo menor preço por item, adotando-se, portanto, o parcelamento do objeto.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, tendo em vista que os itens a serem adquiridos são independentes entre si, não havendo necessidade de fornecimento conjunto por um único fornecedor para garantir o adequado funcionamento da usina de asfalto.

Nesse contexto, a divisão por itens possibilita a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em determinados tipos de componentes, tais como elementos de fixação, peças mecânicas, componentes elétricos e itens do sistema de filtragem.

Além disso, o parcelamento contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, uma vez que promove a disputa individualizada dos itens, aumentando a eficiência econômica do processo licitatório.

Destaca-se que não há prejuízo à economia de escala, considerando que os quantitativos de cada item já foram estimados de forma adequada à demanda do Consórcio, sendo compatíveis com a realidade operacional da usina.

Ademais, a contratação por item facilita a gestão contratual e o controle dos fornecimentos, permitindo maior transparência, rastreabilidade e eficiência na execução da Ata de Registro de Preços.

Por fim, ressalta-se que a opção pelo parcelamento está em conformidade com o disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, não havendo justificativa técnica ou econômica para a adoção de loteamento ou contratação conjunta.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação pretendida visa assegurar a continuidade operacional da usina de asfalto do CIDIR, com reflexos diretos na eficiência da execução das obras de infraestrutura viária realizadas pelo Consórcio e municípios consorciados.

Os resultados esperados podem ser assim demonstrados:

I) Economicidade: a realização do certame na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por item e adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilita maior competitividade entre fornecedores, resultando na obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, além de evitar contratações emergenciais, que normalmente apresentam custos mais elevados;

II) Melhor aproveitamento dos recursos materiais: a aquisição planejada e sob demanda permite a manutenção adequada da usina de asfalto, prolongando a vida útil dos equipamentos e evitando a deterioração precoce de componentes, bem como reduzindo desperdícios e a necessidade de substituições completas de sistemas;

III) Eficiência no uso dos recursos humanos: considerando que o Consórcio dispõe de equipe própria para manutenção, a aquisição das peças possibilita a execução direta dos serviços, dispensando a contratação de terceiros para intervenções mecânicas, o que reduz custos e aumenta a autonomia operacional;

IV) Redução de paralisações: a disponibilidade prévia ou rápida de peças de reposição minimiza o tempo de inatividade da usina, garantindo maior produtividade e regularidade na produção de massa asfáltica;

V) Planejamento e previsibilidade: a utilização do Sistema de Registro de Preços permite maior controle sobre as aquisições, com contratações conforme a necessidade, evitando tanto a falta quanto o excesso de estoque;

VI) Otimização dos recursos financeiros: a contratação possibilita melhor distribuição dos gastos ao longo do período de vigência da ata, evitando desembolsos concentrados e permitindo maior equilíbrio na execução orçamentária.

Dessa forma, a solução proposta contribui diretamente para o atendimento dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados pelo CIDIR.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE**

SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes, a Administração deverá adotar as seguintes providências, visando assegurar a adequada execução contratual:

I) Designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, nos termos da legislação vigente, ficando definidos:

- Fiscal do contrato: Aurélio Guilherme Wickert;
- Gestor do contrato: Leandro Weberich;

II) Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa vencedora, conforme exigido na Lei nº 14.133/2021;

III) Conferência da documentação de habilitação e da proposta vencedora, garantindo sua conformidade com as exigências do edital;

IV) Elaboração e formalização da Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas no processo licitatório;

V) Planejamento logístico para recebimento, conferência e armazenamento dos materiais, considerando as características dos itens a serem adquiridos;

VI) Orientação dos servidores envolvidos quanto aos procedimentos de recebimento, conferência e aceitação dos produtos, especialmente no que se refere à verificação de conformidade com as especificações técnicas;

VII) Estruturação dos procedimentos de controle e acompanhamento das solicitações de fornecimento, garantindo rastreabilidade e eficiência na execução da ata;

VIII) Capacitação básica dos servidores designados para gestão e fiscalização contratual, caso necessário, especialmente quanto às rotinas de acompanhamento, registro de ocorrências e aplicação de sanções;

As providências elencadas visam assegurar a adequada execução do objeto, prevenir falhas na contratação e garantir o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade e planejamento.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com outras contratações realizadas ou planejadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, especialmente aquelas vinculadas à operação da usina de asfalto e à execução de obras de pavimentação.

Podem ser consideradas contratações correlatas:

- I) Aquisição de insumos asfálticos, tais como cimento asfáltico de petróleo (CAP), emulsões asfálticas e demais materiais utilizados na produção de massa asfáltica;
- II) Contratações de serviços de pavimentação asfáltica, manutenção viária e infraestrutura rodoviária executados pelo Consórcio;
- III) Aquisição e manutenção de equipamentos e máquinas utilizados nas atividades operacionais do CIDIR;

No que se refere às contratações interdependentes, destaca-se que a presente contratação está diretamente vinculada ao funcionamento da usina de asfalto, sendo condição essencial para a continuidade das atividades relacionadas à produção de massa asfáltica.

A eventual indisponibilidade das peças e componentes objeto deste processo pode comprometer a execução das contratações mencionadas, ocasionando paralisações operacionais, atrasos em obras públicas e aumento de custos.

Dessa forma, evidencia-se que a presente contratação possui caráter estratégico, sendo indispensável para garantir a integração e a eficiência das demais contratações vinculadas às atividades finalísticas do Consórcio.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A presente contratação, por se tratar da aquisição de peças e componentes destinados à manutenção de equipamento industrial, não apresenta, em si, impactos ambientais significativos diretos. Contudo, podem ser identificados impactos indiretos relacionados ao ciclo de vida dos materiais e à operação da usina de asfalto.

Nesse contexto, destacam-se os seguintes aspectos:

- I) Geração de resíduos decorrentes da substituição de peças desgastadas ou inutilizadas, tais como componentes metálicos, elementos de vedação e materiais filtrantes;
- II) Descarte de mangas filtrantes e demais componentes do sistema de filtragem, que podem conter partículas provenientes do processo produtivo;
- III) Consumo de recursos naturais na fabricação das peças e componentes adquiridos;
- IV) Possível geração de embalagens e resíduos associados ao fornecimento dos materiais;

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I) Destinação ambientalmente adequada das peças substituídas, priorizando a reciclagem de materiais metálicos e o descarte conforme normas ambientais vigentes;

- II) Acondicionamento e descarte adequado das mangas filtrantes e resíduos provenientes do sistema de filtragem, conforme regulamentações ambientais aplicáveis;
- III) Preferência, sempre que possível, por produtos que apresentem maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos;
- IV) Adoção de práticas de armazenamento e manuseio que evitem perdas, danos e desperdícios de materiais;
- V) Utilização de embalagens adequadas e, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis;
- VI) Observância, por parte da contratada, das normas ambientais aplicáveis durante o transporte e fornecimento dos produtos;

No que se refere à logística reversa, não se configura obrigatoriedade específica para os itens objeto da contratação, nos termos da legislação vigente. Todavia, a Administração poderá adotar, quando viável, práticas de reaproveitamento e destinação adequada dos resíduos gerados.

Quanto aos requisitos de baixo consumo de energia, destaca-se que o objeto da contratação não envolve equipamentos consumidores diretos de energia em operação contínua, não sendo aplicável a exigência específica nesse sentido.

Assim, conclui-se que os impactos ambientais são reduzidos e passíveis de controle mediante a adoção das boas práticas acima descritas, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante dos elementos analisados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e plenamente alinhada ao interesse público, sendo a solução mais eficiente para atender à demanda de manutenção da usina de asfalto LINTEC IXON, modelo LX12001, de propriedade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR.

A aquisição de peças e componentes, por meio de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, permitindo maior competitividade, flexibilidade nas aquisições e otimização dos recursos públicos.

A solução adotada garante a continuidade das operações da usina de asfalto, evitando paralisações, reduzindo custos decorrentes de manutenções emergenciais e assegurando a

execução das atividades finalísticas do Consórcio.

Além disso, o modelo proposto está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

Pinhalzinho/SC, 09 de abril de 2026.

**DIEGO FELIPE
PETRY:08577231976**

Assinado digitalmente por DIEGO
FELIPE PETRY:08577231976
Data: 2026-04-09 15:37:55

DIEGO FELIPE PETRY

ENGENHEIRO CIVIL



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA N. 028/2026

ELEMENTOS

DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

O objeto da presente contratação consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e componentes mecânicos, elétricos e estruturais destinados à manutenção preventiva e corretiva da usina de asfalto LINTEC IXON, modelo LX12001, de propriedade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR.

Trata-se de fornecimento de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão seus prazos definidos nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, observando-se os limites legais.

Não se aplica a prorrogação contratual típica de serviços continuados, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento eventual de bens, conforme demanda da Administração.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, OS QUANTITATIVOS, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas, garantindo qualidade, desempenho, durabilidade e compatibilidade com a usina de asfalto LINTEC IXON, modelo LX12001.

Os itens são classificados como bens comuns, podendo ser definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Quando aplicável, os produtos deverão estar em conformidade com normas técnicas vigentes (ABNT, ISO, DIN ou equivalentes), especialmente quanto à resistência mecânica, precisão dimensional e desempenho em condições operacionais severas.

Serão admitidos produtos originais ou compatíveis, desde que comprovadamente atendam aos requisitos de qualidade, rendimento, durabilidade e segurança exigidos, não sendo admitidos itens reconicionados ou de procedência duvidosa.

As especificações devem assegurar:

- I) Compatibilidade total com a usina de asfalto modelo LX12001;
- II) Resistência a condições de operação com altas temperaturas, abrasão e esforços mecânicos;
- III) Durabilidade adequada ao uso contínuo em ambiente industrial;
- IV) Segurança operacional, evitando riscos ao equipamento e aos operadores;
- V) Qualidade de fabricação, com ausência de defeitos ou imperfeições;

RELAÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
1	Acoplamento mecânico da bomba do queimador da usina de asfalto	1
2	Arruela lisa para fixações mecânicas 5/8"	144
3	Arruela lisa pesada para fixações mecânicas	142
4	Atuador elétrico de baixa potência, torque aproximado de 5 Nm	2
5	Atuador elétrico industrial, torque aproximado de 20 Nm	2
6	Braço direito do misturador da usina de asfalto modelo LX12001	22
7	Braço esquerdo do misturador da usina de asfalto modelo LX12001	22
8	Bucha bipartida do sistema de vedação tipo labirinto	4
9	Conjunto de descarga do silo da usina de asfalto modelo LX12001	1
10	Conjunto do sistema de descarga da comporta do silo	1
11	Correia em V contínua perfil B-79	6
12	Fechamento do cone metálico da usina de asfalto, dimensões aproximadas 353 x 272 mm	1

13	Flange metálico tipo labirinto para vedação	4
14	Fotocélula modelo industrial para sistema de queima	1
15	Fotocélula para detecção de chama ou presença de material	1
16	Lateral do cone metálico com comprimento aproximado de 2005 mm, posição posterior esquerda	1
17	Lateral do cone metálico com comprimento aproximado de 2197 mm, posição esquerda	1
18	Manômetro reto para medição de pressão em sistema hidráulico ou pneumático	1
19	Módulo eletrônico de automação com entradas e saídas analógicas e digitais, 12 bits	1
20	Palheta do misturador da usina de asfalto	48
21	Parafuso sextavado 5/8 x 3 polegadas, grau de resistência 5	48
22	Parafuso sextavado 5/8 x 6 polegadas	48
23	Porca autotravante tipo torque	80
24	Porca torque	100
25	Revestimento frontal superior do misturador da usina de asfalto	1
26	Revestimento lateral tipo 01 do misturador da usina de asfalto	8
27	Revestimento lateral tipo 02 do misturador da usina de asfalto	8
28	Rolamento tipo UC204 com fixação por parafuso	10
29	Roleta para transportador ou esteira	3
30	Roleta tubular para esteira transportadora	10
31	Sensor de temperatura tipo PT-100 para medição da massa asfáltica pronta	1
32	Sensor de temperatura tipo PT-100 para medição de agregados	1
34	Manga Filtro Poliéster 550 g/m ² – Ø 118 mm x 2075 mm	400
36	Gaiola filtro de manga Ø 108 x 2000 mm	100

OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

I) As dimensões indicadas são aproximadas, devendo os itens ser plenamente compatíveis com o equipamento;

- II) Os componentes deverão ser fornecidos novos, sem uso, e em perfeitas condições;
- III) O fornecedor deverá garantir a adequação dos produtos ao uso pretendido, responsabilizando-se por eventuais incompatibilidades;
- IV) Na ausência de código específico no catálogo eletrônico de padronização, as especificações foram descritas de forma funcional, conforme permitido pela legislação;

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o atendimento da demanda de manutenção da usina de asfalto LINTEC IXON, modelo LX12001, de propriedade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR.

O referido estudo demonstrou a necessidade da aquisição de peças e componentes destinados à manutenção preventiva e corretiva do equipamento, evidenciando que a ausência desses itens pode comprometer a continuidade das atividades operacionais do Consórcio, especialmente no que se refere à produção de massa asfáltica para execução de obras de infraestrutura viária.

Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar, a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, permitindo maior competitividade, economicidade e flexibilidade na aquisição dos itens.

O estudo também concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, a possibilidade de aquisição de peças originais ou compatíveis e a adequação do modelo de fornecimento parcelado conforme a demanda.

Destaca-se ainda que a contratação está alinhada ao planejamento institucional do Consórcio, sendo essencial para a manutenção do funcionamento da usina de asfalto e, consequentemente, para o atendimento das demandas dos municípios consorciados.

Por fim, registra-se que o Estudo Técnico Preliminar não contém informações sigilosas, podendo ser integralmente disponibilizado como parte integrante do processo administrativo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e componentes destinados à manutenção da usina de asfalto LINTEC IXON, modelo LX12001, contemplando todo o ciclo de vida dos itens, desde a aquisição até sua utilização e descarte final.

No que se refere à fase de aquisição, os itens serão selecionados com base em especificações técnicas que assegurem compatibilidade, qualidade, durabilidade e segurança, permitindo sua adequada aplicação no equipamento.

Durante a fase de fornecimento, os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a demanda do Consórcio, devidamente acondicionados e identificados, garantindo sua integridade até o momento da utilização.

Na fase de utilização, as peças serão aplicadas na manutenção preventiva e corretiva da usina, por equipe própria do CIDIR, assegurando o pleno funcionamento do equipamento, a continuidade da produção de massa asfáltica e a eficiência das operações.

Quanto à durabilidade, os itens deverão apresentar resistência adequada às condições severas de operação, tais como altas temperaturas, abrasão e esforços mecânicos, contribuindo para a redução da frequência de substituições e, conseqüentemente, para a otimização dos recursos públicos.

Na fase de manutenção, a reposição de peças ocorrerá de forma planejada ou corretiva, conforme necessidade identificada, sendo essencial que os itens adquiridos apresentem confiabilidade e desempenho compatíveis com as exigências operacionais da usina.

Ao final do ciclo de vida, os componentes substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando-se a reciclagem de materiais, especialmente os metálicos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

A solução proposta permite uma gestão eficiente do ciclo de vida dos componentes, reduzindo custos operacionais, evitando paralisações não programadas e assegurando a preservação do patrimônio público.

Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade do serviço público, garantindo o adequado funcionamento da usina de asfalto e o atendimento das demandas do Consórcio.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, visando assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e o adequado atendimento da necessidade da Administração:

- I) Os itens deverão ser novos, sem uso, e em perfeitas condições de funcionamento;
- II) Deverão apresentar compatibilidade com a usina de asfalto LINTEC IXON, modelo LX12001, garantindo adequado desempenho operacional;
- III) Serão admitidos produtos originais ou compatíveis, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e funcionais;
- IV) Os materiais deverão possuir qualidade adequada ao uso industrial, com resistência a condições de operação que envolvam altas temperaturas, abrasão e esforços mecânicos;
- V) Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa;
- VI) Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a evitar danos durante o transporte e armazenamento;
- VII) O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- VIII) A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou incompatibilidade com o objeto;
- IX) A empresa deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução da contratação;
- X) As especificações adotadas possuem caráter funcional, sendo vedada a indicação de marcas, admitindo-se produtos equivalentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante fornecimento parcelado de peças e componentes, conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento será iniciado a partir da emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a especificação dos itens, quantitativos e local de entrega.

- I) A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, independentemente da

quantidade solicitada.

II) Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos;

III) Os itens fornecidos serão submetidos à conferência no momento do recebimento, para verificação de conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas;

IV) O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos produtos;

V) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos itens, no prazo a ser definido pela Administração, desde que atendidas todas as exigências contratuais;

VI) Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou incompatibilidades, a contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional;

VII) A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência;

VIII) A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os materiais que não estejam em conformidade com as exigências estabelecidas;

IX) A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos;

X) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que registrará ocorrências e adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;

Durante toda a execução, deverão ser observados os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando que o fornecimento atenda integralmente às necessidades da Administração até o encerramento da contratação.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e a obtenção dos resultados pretendidos.

Ficam designados:

- Fiscal do contrato: Aurélio Guilherme Wickert;
- Gestor do contrato: Leandro Weberich;

A gestão e fiscalização ocorrerão de forma contínua, desde o início até o encerramento da execução contratual, observando as seguintes diretrizes:

I) O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento direto da execução, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade dos produtos, prazos de entrega e conformidade com as especificações técnicas;

II) Caberá ao fiscal registrar eventuais ocorrências, irregularidades ou não conformidades, comunicando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis;

III) O gestor do contrato será responsável pela coordenação da execução contratual, análise das ocorrências registradas, aplicação de sanções quando necessário e adoção de medidas para garantir o fiel cumprimento da contratação;

IV) O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência física e técnica, verificando-se quantitativos, integridade e conformidade com o objeto contratado;

V) Eventuais inconsistências deverão ser formalmente registradas, sendo assegurado à contratada o prazo para correção ou substituição dos itens;

VI) O acompanhamento da execução deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;

VII) A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer de forma formal, preferencialmente por meio eletrônico, garantindo rastreabilidade das informações;

VIII) O controle das autorizações de fornecimento e das entregas realizadas será mantido de forma sistematizada, permitindo o adequado acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços;

A gestão contratual deverá assegurar que o objeto seja executado conforme planejado, prevenindo falhas, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos e promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme as entregas efetivamente realizadas e aceitas pela Administração, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

I) O pagamento será efetuado no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da nota fiscal;

- II) Para fins de pagamento, deverão ser observadas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
 - III) O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas;
 - IV) Em caso de irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização;
 - V) Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada;
 - VI) Não haverá pagamento antecipado;
- O pagamento observará os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- I) Poderão participar do certame empresas que possuam atividade compatível com o objeto da licitação;
 - II) O julgamento das propostas será realizado de forma individual por item, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas todas as exigências do edital;
 - III) As propostas deverão observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
 - IV) Será exigida a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;
 - V) Não será exigida comprovação de capacidade técnica específica, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns;
 - VI) Poderão ser realizadas diligências para verificação da conformidade das propostas e da documentação apresentada;
 - VII) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital ou que apresentarem preços inexequíveis;
 - VIII) A seleção observará os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e julgamento objetivo;
- A forma de seleção adotada visa garantir ampla competitividade, transparência e obtenção

da proposta mais vantajosa para a Administração.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços previamente realizada e consolidada em documento próprio, constante dos autos do processo administrativo, o qual contém a memória de cálculo detalhada, as cotações utilizadas e os parâmetros adotados para a formação dos preços.

A pesquisa foi estruturada exclusivamente a partir de cotações formais obtidas junto a fornecedores especializados, em razão da natureza técnica e específica dos itens que compõem o objeto, os quais apresentam baixa aderência a bases públicas de preços e exigem compatibilidade direta com equipamento industrial determinado.

Para a definição dos preços unitários referenciais, adotou-se como critério estatístico a **média aritmética dos valores unitários válidos por item**, considerando-se que:

- I – a amostra apresenta variação de preços entre fornecedores;
- II – não foram identificados valores manifestamente inexequíveis ou excessivos que justificassem sua exclusão;
- III – a utilização da média permite refletir de forma mais representativa o comportamento geral do mercado para os itens pesquisados;

Os preços unitários referenciais resultantes dessa metodologia foram multiplicados pelos quantitativos estimados, obtendo-se o valor global estimado da contratação.

O valor total estimado, com base na média aritmética da cesta de preços, corresponde a:

R\$ 123.358,14 (cento e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)

Registra-se que, para fins de transparência e controle, também foram apurados os seguintes indicadores estatísticos subsidiários:

- Mediana global: R\$ 118.046,30
- Menor valor global: R\$ 105.800,06

A memória de cálculo, os preços unitários detalhados por item, as cotações utilizadas e os

parâmetros adotados para os cálculos constam de documento separado, devidamente juntado aos autos, o qual poderá ser classificado como de acesso restrito até a conclusão do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Destaca-se, por fim, que a metodologia adotada atende aos parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o valor estimado seja compatível com os preços praticados no mercado, bem como às diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle quanto à rastreabilidade, justificativa metodológica e consistência da pesquisa de preços.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	
Referência *	9 2002.33390000000000000000.1880700010
Órgão/Unidade:	01.001 Funcional: 0026.0127.2002
Ação:	2002 Manutenção das Atividades Operacionais do CIDIR
Elemento:	33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo:	18807000100 Recursos Ordinários
Saldo da Dotação em 08/04/2026	
Saldo Inicial:	30.530.000,00
Alteração Orçamentária:	0,00
Total Empenhado:	4.818.478,43
Total Reservado:	0,00
Saldo Atual:	25.711.521,57
Saldo da Dotação até 09/04/2026	
Saldo Inicial:	30.530.000,00
Alteração Orçamentária:	0,00
Total Empenhado:	4.818.478,43
Total Reservado:	148,01
Saldo Atual:	25.711.373,56
Subelemento *	3024 Material para manutenção bens imóveis
Convênio:	/ Digite aqui para consultar
Aditivo Convênio:	/

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

I) Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os itens que apresentarem defeitos de fabricação ou incompatibilidade com o uso;

II) A substituição deverá ocorrer em prazo razoável a ser definido pela Administração, de modo a não comprometer a continuidade das operações;

III) A garantia abrange exclusivamente defeitos de fabricação, não se aplicando a danos decorrentes de uso inadequado ou operação em desacordo com as condições normais;

IV) Não será exigida assistência técnica especializada por parte da contratada, considerando que o objeto se restringe ao fornecimento de bens e que a Administração possui equipe própria para manutenção;

V) A responsabilidade da contratada quanto à qualidade e adequação dos produtos subsiste independentemente do prazo de garantia, nos termos da legislação aplicável;

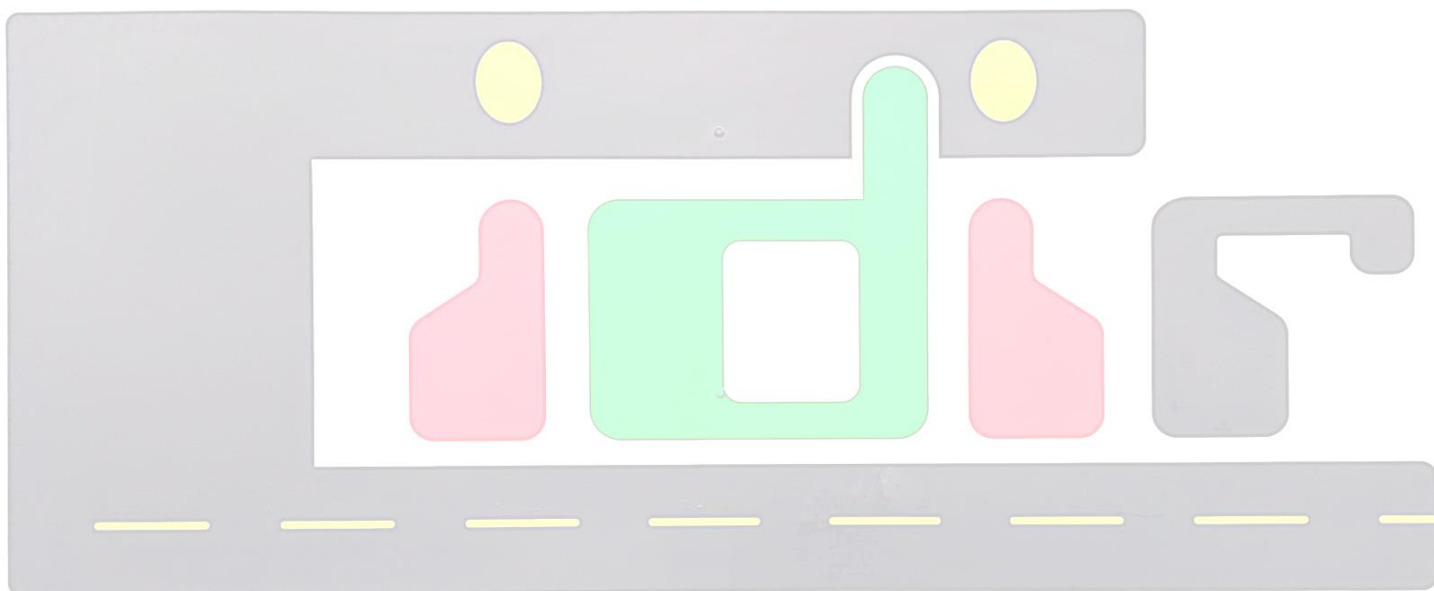
Pinhalzinho/SC, 09 de abril de 2026.

MAYARA DONDONI DALLA
CORTE ZANETTI:01008716901

Assinado digitalmente por MAYARA DONDONI
DALLA CORTE ZANETTI:01008716901
Data: 2026-04-09 15:37:18

Mayara Dondoni Dalla Corte Zanetti

Compras e Licitações



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CNPJ n. _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei n. 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD

O licitante _____, inscrito no CNPJ n. _____, DECLARA que tenho ciência da existência da Lei 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. _____

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

(LOCAL), (DATA).

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

NOME EMPRESA – CNPJ

ANEXO V – PROPOSTA

PROPOSTA

Processo Licitatório n. 052/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2026.

Nome da Licitante:		
CNPJ:		
Endereço:	N.º:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

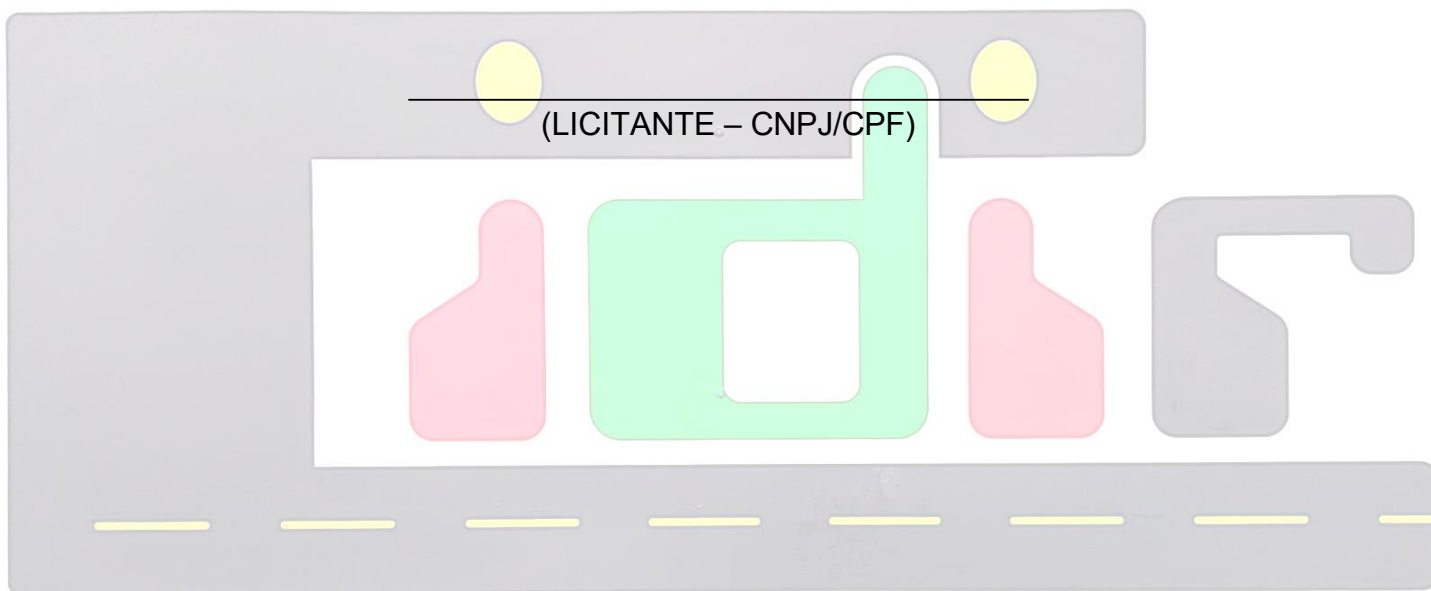
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	Acoplamento mecânico da bomba do queimador da usina de asfalto	1	
2	Arruela lisa para fixações mecânicas 5/8"	144	
3	Arruela lisa pesada para fixações mecânicas	142	
4	Atuador elétrico de baixa potência, torque aproximado de 5 Nm	2	
5	Atuador elétrico industrial, torque aproximado de 20 Nm	2	
6	Braço direito do misturador da usina de asfalto modelo LX12001	22	
7	Braço esquerdo do misturador da usina de asfalto modelo LX12001	22	
8	Bucha bipartida do sistema de vedação tipo labirinto	4	
9	Conjunto de descarga do silo da usina de asfalto modelo LX12001	1	
10	Conjunto do sistema de descarga da comporta do silo	1	
11	Correia em V contínua perfil B-79	6	
12	Fechamento do cone metálico da usina de asfalto, dimensões aproximadas 353 x 272 mm	1	
13	Flange metálico tipo labirinto para vedação	4	

14	Fotocélula modelo industrial para sistema de queima	1	
15	Fotocélula para detecção de chama ou presença de material	1	
16	Lateral do cone metálico com comprimento aproximado de 2005 mm, posição posterior esquerda	1	
17	Lateral do cone metálico com comprimento aproximado de 2197 mm, posição esquerda	1	
18	Manômetro reto para medição de pressão em sistema hidráulico ou pneumático	1	
19	Módulo eletrônico de automação com entradas e saídas analógicas e digitais, 12 bits	1	
20	Palheta do misturador da usina de asfalto	48	
21	Parafuso sextavado 5/8 x 3 polegadas, grau de resistência 5	48	
22	Parafuso sextavado 5/8 x 6 polegadas	48	
23	Porca autotravante tipo torque	80	
24	Porca torque	100	
25	Revestimento frontal superior do misturador da usina de asfalto	1	
26	Revestimento lateral tipo 01 do misturador da usina de asfalto	8	
27	Revestimento lateral tipo 02 do misturador da usina de asfalto	8	
28	Rolamento tipo UC204 com fixação por parafuso	10	
29	Roleta para transportador ou esteira	3	
30	Roleta tubular para esteira transportadora	10	
31	Sensor de temperatura tipo PT-100 para medição da massa asfáltica pronta	1	
32	Sensor de temperatura tipo PT-100 para medição de agregados	1	
34	Manga Feltro Poliéster 550 g/m ² – Ø 118 mm x 2075 mm	400	
36	Gaiola filtro de manga Ø 108 x 2000 mm	100	

O licitante _____, inscrito no CNPJ n. _____,
DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, que a proposta econômica
compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data
de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração,
sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).



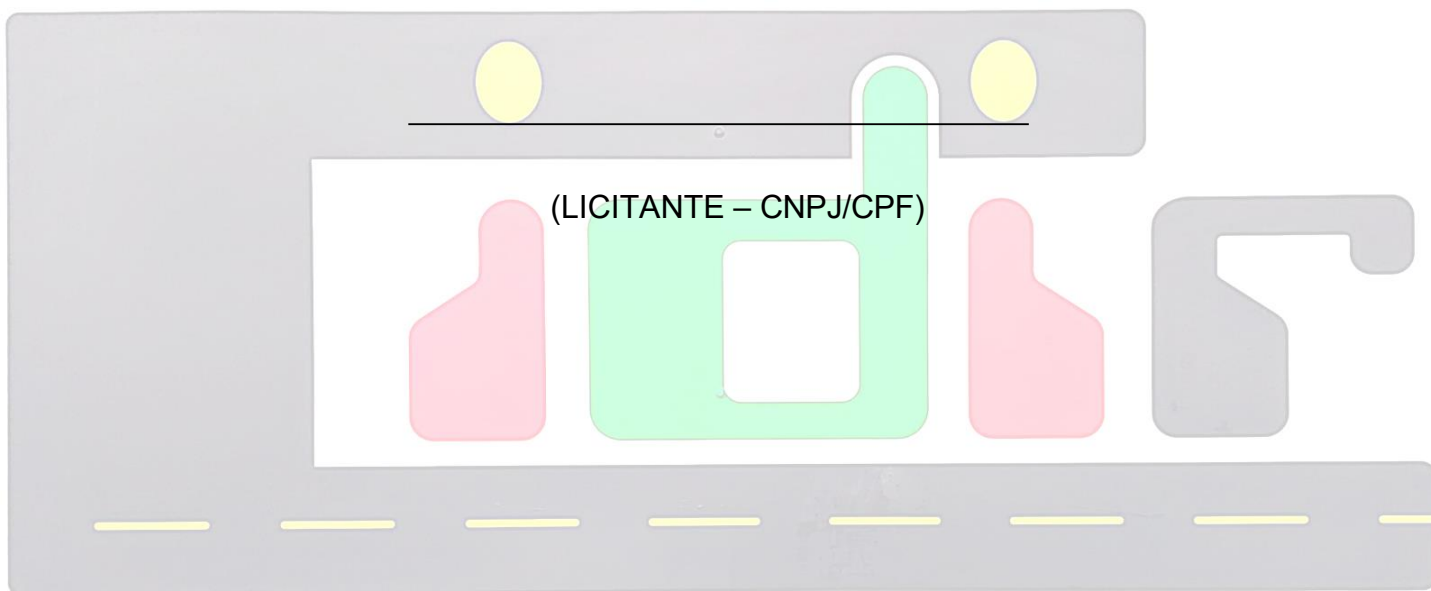
ANEXO VI – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ n. _____,
DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei n. 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de
habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração,
sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS E LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CNPJ n. _____,
DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei n. 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração,
sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

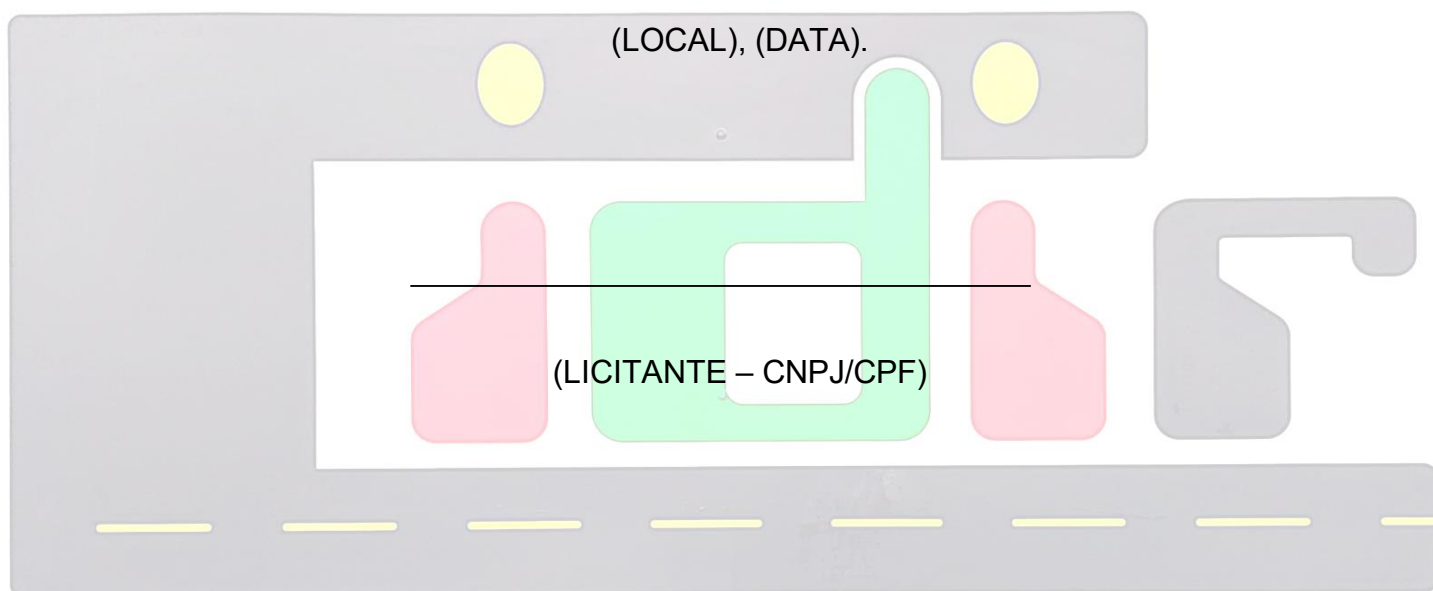
**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E
AO ADOLESCENTE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. *****,
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso
VI do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

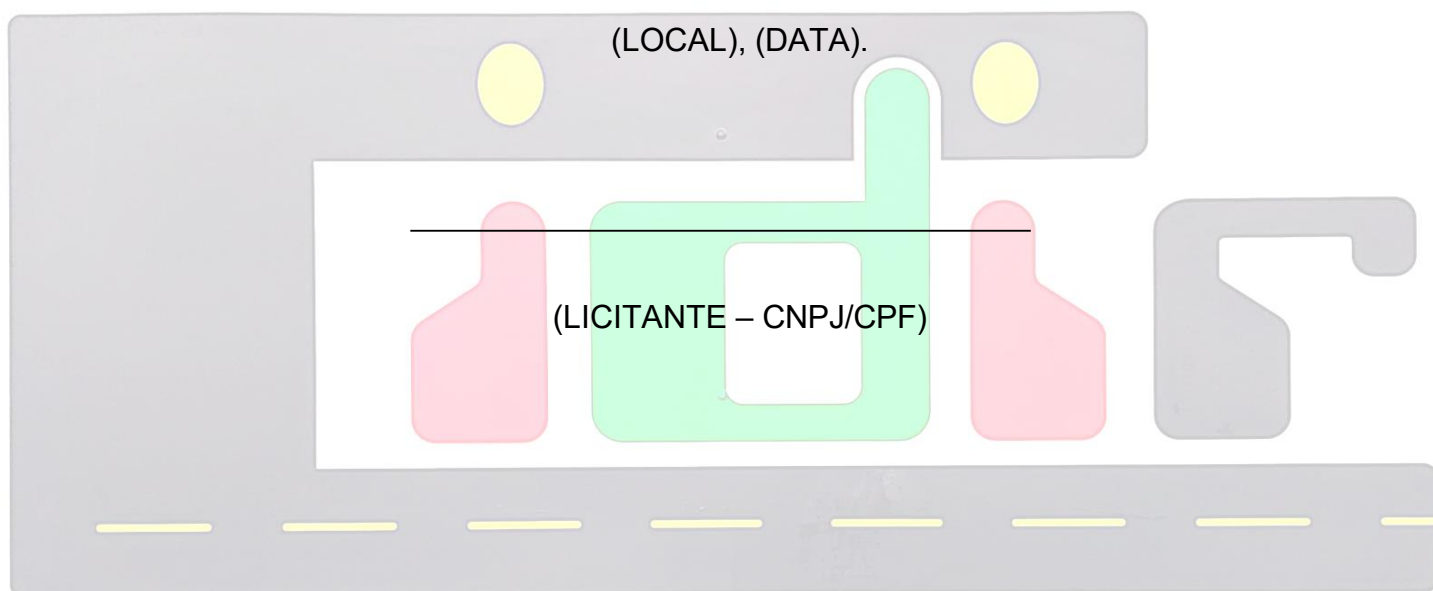


(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas legais, que temos a disponibilidade de infraestrutura, aparelhamento e equipamentos adequados à execução dos serviços contratados, incluindo: estações totais, receptores GNSS de dupla frequência, níveis ópticos, drones (quando aplicável), ou e/ correlatos, Softwares de topografia, CAD e georreferenciamento ou correlatos e veículos e recursos logísticos compatíveis com as atividades de campo.



(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ***/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 11.117.243/0001-20, com sede administrativa situada na Avenida Recife, n. 1710, segundo andar, Bairro Santo Antônio, município de Pinhalzinho/SC, neste ato representado por seu Presidente ALESSANDRO BELTRAME, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, bem como os Municípios Consorciados, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta e Órgãos Cooperados, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede à _____, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026, homologado em __/2026, regida pela Lei nº 14.133/2021, pelas Resoluções do CIDIR e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e componentes mecânicos, elétricos e estruturais destinados à manutenção da usina de asfalto LINTEC IXON, modelo LX12001, de propriedade do CIDIR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 As peças deverão ser novas, originais ou compatíveis, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e garantam o adequado desempenho do equipamento.

1.3 Os preços registrados compreendem todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos.

As partes resolvem registrar o preço dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	Acoplamento mecânico da bomba do queimador da usina de asfalto	1	
2	Arruela lisa para fixações mecânicas 5/8"	144	
3	Arruela lisa pesada para fixações mecânicas	142	

4	Atuador elétrico de baixa potência, torque aproximado de 5 Nm	2	
5	Atuador elétrico industrial, torque aproximado de 20 Nm	2	
6	Braço direito do misturador da usina de asfalto modelo LX12001	22	
7	Braço esquerdo do misturador da usina de asfalto modelo LX12001	22	
8	Bucha bipartida do sistema de vedação tipo labirinto	4	
9	Conjunto de descarga do silo da usina de asfalto modelo LX12001	1	
10	Conjunto do sistema de descarga da comporta do silo	1	
11	Correia em V contínua perfil B-79	6	
12	Fechamento do cone metálico da usina de asfalto, dimensões aproximadas 353 x 272 mm	1	
13	Flange metálico tipo labirinto para vedação	4	
14	Fotocélula modelo industrial para sistema de queima	1	
15	Fotocélula para detecção de chama ou presença de material	1	
16	Lateral do cone metálico com comprimento aproximado de 2005 mm, posição posterior esquerda	1	
17	Lateral do cone metálico com comprimento aproximado de 2197 mm, posição esquerda	1	
18	Manômetro reto para medição de pressão em sistema hidráulico ou pneumático	1	
19	Módulo eletrônico de automação com entradas e saídas analógicas e digitais, 12 bits	1	
20	Palheta do misturador da usina de asfalto	48	
21	Parafuso sextavado 5/8 x 3 polegadas, grau de resistência 5	48	
22	Parafuso sextavado 5/8 x 6 polegadas	48	
23	Porca autotravante tipo torque	80	
24	Porca torque	100	

25	Revestimento frontal superior do misturador da usina de asfalto	1	
26	Revestimento lateral tipo 01 do misturador da usina de asfalto	8	
27	Revestimento lateral tipo 02 do misturador da usina de asfalto	8	
28	Rolamento tipo UC204 com fixação por parafuso	10	
29	Rolete para transportador ou esteira	3	
30	Rolete tubular para esteira transportadora	10	
31	Sensor de temperatura tipo PT-100 para medição da massa asfáltica pronta	1	
32	Sensor de temperatura tipo PT-100 para medição de agregados	1	
34	Manga Filtro Poliéster 550 g/m ² – Ø 118 mm x 2075 mm	400	
36	Gaiola filtro de manga Ø 108 x 2000 mm	100	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.2 As quantidades registradas constituem mera estimativa, não gerando obrigação de contratação mínima.

2.3 A contratação será formalizada por meio de nota de empenho e autorização de fornecimento.

2.4 O prazo de vigência da ata não se confunde com o prazo de entrega dos produtos.

2.5 O descumprimento das condições pactuadas sujeitará a fornecedora às sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

3.1 A presente Ata rege-se pela Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 035/2025 do CIDIR e demais normas aplicáveis.

3.2 Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade dos órgãos participantes.

4.2 O prazo máximo para entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, independentemente da quantidade solicitada.

4.3 O local de entrega será definido na autorização de fornecimento.

4.4 Todas as despesas com transporte, logística e entrega correrão por conta exclusiva da fornecedora.

4.5 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, sem avarias e em conformidade com as especificações técnicas.

4.6 O fornecimento deverá observar integralmente o Termo de Referência.

4.7 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- I) Recebimento provisório no ato da entrega;
- II) Recebimento definitivo após verificação técnica;

4.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo máximo de 24 horas.

4.9 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora por vícios ou defeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado conforme prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, após o recebimento definitivo.

5.2 A nota fiscal deverá corresponder aos itens efetivamente fornecidos.

5.3 O pagamento ficará suspenso em caso de irregularidades.

5.4 Não será admitido pagamento antecipado.

5.5 Os pagamentos serão realizados por cada órgão participante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A fornecedora deverá atender todas as solicitações durante a vigência da ata, independentemente da quantidade.

6.2 O não cumprimento do prazo de entrega caracterizará mora.

6.3 Os produtos deverão ser compatíveis com a usina LINTEC IXON LX12001.

6.4 Não serão aceitos produtos reconicionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 Os produtos terão garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.

7.2 Durante a garantia, a fornecedora deverá substituir os itens sem custo.

7.3 A recusa ensejará aplicação de sanções.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Compete ao Órgão Gerenciador:

- I) Gerenciar a ata;
- II) Aplicar penalidades;
- III) Acompanhar execução;

8.2 Compete aos Órgãos Participantes:

- I) Fiscalizar;
- II) Receber produtos;
- III) Efetuar pagamentos;

8.3 Compete à Fornecedora:

- I) Manter regularidade fiscal;
- II) Cumprir prazos;
- III) Substituir itens;
- IV) Arcar com custos;
- V) Atender todas as solicitações independentemente da quantidade;

CLÁUSULA NONA – DOS QUANTITATIVOS

9.1 Os quantitativos são estimados.

9.2 Não há garantia de consumo mínimo.

9.3 Poderá haver remanejamento entre órgãos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Aplicam-se as penalidades dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade.

10.3 Será assegurado contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HABILITAÇÃO

11.1 A fornecedora deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO

Gestor: Leandro Weberich

Fiscal: Aurélio Guilherme Wickert

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

13.1 O registro poderá ser cancelado nos casos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LGPD

Mantém-se integralmente conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

Serão realizadas conforme legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho/SC.

Alessandro Beltrame

Contratante

Fornecedor Registrado

Daniel Soares De Andrade

Assessor Jurídico

Testemunhas